

LEI N.º 1.519 DE 13 DE ABRIL DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), REFERENTE AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PELA COBRANÇA DE CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

FONTE 00	R\$ 310.000,00
-----------------	-----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

2007.25.751.2003.1005 – Instalação, Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação Pública.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	108.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	124.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	77.500,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de arrecadação, conforme inciso II, art. 43, da Lei nº 4.320/64, constante no Anexo I, da presente Lei, pela cobrança da CIP – Contribuição de Serviços de Iluminação Pública, instituída através da Lei nº 1.446 de 28 de dezembro de 2002, considerando o que dispõe a Emenda Constitucional nº 39 de 19 de dezembro de 2002, que visa custear a prestação efetiva ou potencial dos serviços de instalação, manutenção e operação do sistema de iluminação das vias e logradouro públicos do Município.

§ 1º - O recurso acima será classificado na Receita na seguinte rubrica:

1220.29.00.00 – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	294.792,60
1325.02.99.00 – Remuneração de Outros Depósitos bancários não vinculados	15.207,40

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento (Lei nº 1.448, de 30 de dezembro de 2002).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CACHOEIRAS DE MACACU, 13 de abril de 2004.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.519 DE 13 DE ABRIL DE 2004.

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECAÇÃO
(Inciso II, art. 43, da Lei 4320/64)

FR 00 - CIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

	CIP 2003	CIP 2004
Set	13.848,47	
Out	29.297,45	
Nov	29.666,43	
Dez	32.117,67	
Jan		17.900,22
Total	104.930,02	17.900,22

Média mensal	$122.830,24 / 5 = 24.566,05$
Provável Arrecadação até Dez/2004	$24.566,05 \times 12 = 294.792,60$

Notas explicativas:

1. A avaliação da receita, baseou-se na série histórica efetivamente ocorrida no período de setembro/ 2003 a dezembro/ 2003.
2. Aplicou-se o índice obtido pela média de arrecadação do período de Setembro/2003 a Janeiro/2004, obtendo-se a provável arrecadação para o exercício de 2004.